



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Divisão de Licitações
PROAD 6173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

TRT4 N° 34/2024

COMPRASNET N° 90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (080014)

OBJETO

Contratação de consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do TRT da 4ª Região

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.510,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

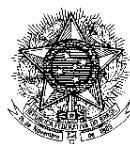


Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DA CONTRATAÇÃO	24
12. DO PAGAMENTO	25
13. DO REAJUSTAMENTO	26
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS	26
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 6173/2024
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do TRT da 4ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, no quantitativo que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unit. máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido (R\$)
1	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do TRT da 4ª Região.	Hora	1.000	208,51	208.510,00

1.2. As quantidades detalhadas na tabela supra são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

1.3. Prazo para **início da prestação dos serviços**: não superior a **10 dias**, contados da data da assinatura do contrato, prazo em que a contratada deverá disponibilizar canal de contato para abertura e acompanhamento das Ordens de Serviço, preferencialmente em sistema eletrônico que seja acessível pela internet.

1.3.1. O canal de acompanhamento deverá prever recepção e tratamento diferenciado das OS, por tipo de serviço, e a possibilidade de acompanhamento, pelo contratante, de todo o processo de atendimento, prazos e cronograma.

1.3.2. Excepcionalmente será admitido o registro das Ordens de Serviço por e-mail e/ou telefone, em casos devidamente justificados e aceitos pelo contratante.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

1.4. O contrato terá vigência de 24 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.7. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- 2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 11/12/2024 às 11h**).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
 - 3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por item**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

- b.1)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b.2)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;
- b.3)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b.4)** prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b.5)** prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Técnica:

c.1) A LICITANTE deverá apresentar até 2 atestados de capacidade técnica, emitido por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado, que somados, comprovem a prestação do serviço de testes de segurança em ambiente tecnológico em organizações, atendendo pelo menos um dos requisitos abaixo:

I) Comprovação da execução de no mínimo **500 horas** de serviço, contemplando entre contas de usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e aplicações;

II) Comprovação da execução de serviços em ambiente com, no mínimo, **3.000 elementos**, contabilizados entre usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede e servidores de aplicação;

c.1.1) A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários

c.2) A LICITANTE deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços solicitados no presente objeto através de pelo menos 1 (um) dos requisitos elencados abaixo:

I) Comprovação de que possui certificação ABNT NBR 27001:2022 e /ou ISO/IEC 27001:2022, válida, para o processo de negócio que contemple o serviço de testes de segurança, objeto desta especificação;

II) Comprovação de que os profissionais alocados para a execução dos serviços já tenham publicado pelo menos um CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*).

c.3) A LICITANTE deverá alocar a equipe técnica que prestará o serviço com pelo menos duas das certificações listadas abaixo:

I) EC-Council Certified Ethical Hacker (CEH);

II) Offensive Security Certified Expert (OSCE3);

III) Offensive Security Certified Professional (OSCP);

IV) CompTIA PenTest+;

V) GIAC Penetration Tester (GPEN);

VI) GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN);

VII) EC-Council Certified Ethical Hacker Master (CEH Master);

VIII) OPST - OSSTMM Professional Security Tester - versão 3.0 ou superior;

IX) EC-Council Penetration Testing Professional (CPENT);



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

- X) IACRB Certified Penetration Tester (CPT);**
- XI) Certified Expert Penetration Tester (CEPT);**
- XII) Certified Penetration Testing Expert (CPTe);**
- XIII) Certified Penetration Testing Specialist (CPTS);**
- XIV) Certified Mobile and Web Application Penetration Tester (CMWAPT);**
- XV) Certified Red Team Operations Professional (CRTOP);**
- XVI) Certified Secure Software Lifecycle Professional (CSSLP);**
- XVII) EC-Council Web Application Hacking & Security (WAHS).**

c.3.1.) Até o início da prestação dos serviços, deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego, ou**
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou**
- III) Contrato civil de prestação de serviços.**

c.3.2) Os profissionais cuja documentação for apresentada pela LICITANTE deverão ser alocados na execução dos serviços.

c.3.3) Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do TRIBUNAL.

c.3.4) Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a CONTRATADA deve notificar oficialmente a CONTRATANTE, por e-mail, imediatamente, após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 03 dias úteis após a notificação enviada à CONTRATANTE.

OBS: Na hipótese de subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, as qualificações necessárias para a habilitação técnica da contratada poderão ser compostas pelas qualificações da licitante, da subcontratada e dos respectivos profissionais que indicarem para a execução do objeto.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

7.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º](#), da [IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.8. Na hipótese de atraso na conclusão das Ordens de Serviço (entrega do Relatório Técnico do Teste de Segurança - itens 5.7.2.3 e 5.8.3.4 do Termo de Referência), a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.9. Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Execução de Teste, previsto na etapa de planejamento (itens 5.2.1 e 5.2.3.1 do Termo de Referência), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.10. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente a quantidade de ordens de serviço encerradas no mês imediatamente anterior ao da apuração, e mediante entrega do relatório com a discriminação dos serviços realizados, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

12.2. Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços, devidamente aceito pelo CONTRATANTE; caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.

12.3. Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

12.4. O aceite dos serviços será realizado mensalmente, após a execução dos serviços e recebimento dos relatórios das ordens de serviço encerradas no período, mediante ateste na nota fiscal.

12.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.5.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.6. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.7. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.8. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

12.9. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.10. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.11. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.12. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na Minuta do Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A subcontratação do objeto será admitida conforme regras previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2024 a 2026, Programa de Trabalho: 214192 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário, Classificação: 33904021 - serviços técnicos de profissionais de TIC - pessoa jurídica, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I DO EDITAL- Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/90034/2024

- 16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação
- 16.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar
- 16.14.2. ANEXO II DO EDITAL - Modelo de Proposta
- 16.14.3. ANEXO III DO EDITAL – Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de **consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal	horas	1000

1.3. Cada hora contratada corresponde a uma hora de serviço técnico especializado.

1.3.1 O quantitativo de horas será utilizado de acordo com as demandas e capacidade da equipe técnica da CONTRATANTE, de forma que não há obrigatoriedade de utilização de quantidade total e/ou mínima das horas contratadas.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2024, conforme **ID SETIC - 61/2024**.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

- 4.1.** Os testes de segurança do ambiente tecnológico são atividades essenciais para avaliar a eficiência e a resiliência das medidas de proteção de TI contra ameaças cibernéticas. Esses testes simulam ataques controlados (sem, no entanto, causar danos), realizados por especialistas em segurança, identificando vulnerabilidades e pontos fracos que poderiam ser explorados por adversários maliciosos, de acordo com o escopo definido pelo Tribunal.
- 4.2.** Uma vez realizados os testes, a empresa elabora um relatório com a identificação e sugestão de correção das vulnerabilidades encontradas no teste, com o intuito de evitar que essas fragilidades sejam exploradas por atores maliciosos, incorrendo em riscos cibernéticos, dentre eles o de comprometimento das atividades do Tribunal.
- 4.3.** Ademais, os testes também avaliam a eficácia das já existentes medidas de segurança cibernética na mitigação de ameaças, contribuindo significativamente para a proteção de dados sensíveis e a garantia da disponibilidade, integridade e confidencialidade do ambiente tecnológico.
- 4.4.** Assim, esta contratação possui o objetivo de auxiliar na garantia da disponibilidade, a integridade e confidencialidade do ambiente computacional do TRT da 4ª Região, uma vez que possibilita à equipe técnica, por meio de consultoria técnica altamente especializada, identificar e corrigir proativamente eventuais fragilidades existentes no ambiente computacional do Tribunal.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Definições Gerais

- 5.1.1** Todos os relatórios, rotinas e scripts desenvolvidos exclusivamente para a execução dos testes de segurança deverão ser fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os quais passarão a ser de propriedade intelectual da CONTRATANTE ao final da execução da demanda.
- 5.1.1.1** Excluem-se as rotinas, ferramentas e scripts que sejam licenciados e parte de soluções licenciadas utilizadas pela CONTRATADA na realização dos testes.
- 5.1.2** A CONTRATADA não poderá alterar e/ou apagar quaisquer informações e dados aos quais tiver acesso durante a realização dos testes de segurança executados, bem como não poderá alterar a configuração de ativos, serviços e sistemas que fizerem parte do escopo do teste.

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.3** É de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de softwares e respectivas licenças, além de hardwares, necessários à realização das atividades vinculadas à execução do trabalho.
- 5.1.4** Para fins de execução das tarefas pertinentes em cada Ordem de Serviço, é permitida a subcontratação para atingir maior eficácia e eficiência das especificidades do serviço almejado.
- 5.1.4.1** A subcontratação limita-se a 20% da quantidade de horas de serviço a serem executadas, não sendo permitida a subcontratação das etapas de planejamento e relatórios de teste de cada ordem de serviço.
- 5.1.4.2** A CONTRATADA será inteiramente responsável por garantir que todos os profissionais subcontratados sejam devidamente qualificados e capazes de executar as tarefas atribuídas a eles. Além disso, a CONTRATADA deve assegurar que os profissionais subcontratados cumpram todas as políticas, procedimentos e regulamentos aplicáveis.
- 5.1.4.3** Deve ser comprovado que a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnico-profissional constantes nos itens 14.2.1.1 e 14.2.1.2.
- 5.1.4.4** A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais na presente contratação, sendo igualmente responsável por todas as ações e omissões de seus subcontratados.
- 5.1.5** O número de horas de serviço presencial a serem alocados nas Ordens de Serviços **não excederá 10%** do total de horas previstas nesta contratação.
- 5.1.6** As atividades descritas neste Termo de Referência não poderão se resumir apenas ao uso de ferramentas automatizadas, sendo obrigatória a atuação de equipe especializada na realização de análises e testes dessa natureza, devendo esta realizar análises qualitativas que extrapolam os possíveis relatórios gerados pelas ferramentas.
- 5.1.7** Para toda vulnerabilidade encontrada, a CONTRATADA deverá descrevê-la de forma detalhada, contendo, sempre que possível, as TTP's (*Tactics, Techniques, and Procedures*) da base de conhecimento *Mitre Attack*, CVE e CVSS, assim como as ações para sua correção e possíveis formas de detecção.
- 5.1.7.1** Caso seja necessário acesso às configurações dos ativos de tecnologia ou ao código fonte para propor as soluções de correção, a CONTRATADA deverá justificar a necessidade, ficando a cargo da CONTRATANTE a decisão pela liberação do acesso.
- 5.1.8** A CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá estabelecer plano de comunicação entre envolvidos e conhecedores dos testes. O plano deve especificar, pelo menos, para quem, como e quando a comunicação ocorrerá, contemplando casos em que a equipe de teste comprometa o ativo e/ou sistema, se alguma falha de segurança for descoberta ou se a realização do teste causar problemas inesperados para a CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.9 A CONTRATADA deverá propor padrão ou *framework* utilizado amplamente no mercado para registrar os resultados dos testes de segurança e detalhar as evidências no relatório emitido a cada teste de segurança, no intuito de servir como referência técnica, durante processo de auditoria interna e externa.

5.1.10 A CONTRATADA deverá, ao final dos testes de segurança, remover os códigos de teste e arquivos desnecessários, contendo ou não informações sigilosas, incluindo as contas criadas para realizar os serviços.

5.1.10.1 Quando a CONTRATADA não possuir autonomia suficiente para execução das ações listadas no item acima, deverá informar à equipe técnica da CONTRATANTE quais contas, arquivos e rotinas utilizadas para os testes deverão ser removidos ou desabilitados no ambiente tecnológico.

5.1.11 O tempo estimado para cada teste, e consequentemente as horas previstas para cada Ordem de Serviço, deve considerar, no mínimo, as atividades de: planejamento, varreduras, mapeamentos, testes, análise e relatório. O tempo gasto nos testes automatizados deve se limitar apenas ao esforço para a manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.

5.1.12 A CONTRATADA deve apresentar um cronograma com todas as etapas, atividades e seus respectivos tempos para execução, para cada Ordem de Serviço que for emitida.

5.1.13 Os testes a serem executados deverão utilizar como referência ao menos uma das seguintes metodologias: PTES, OSSTMM, OWASP, NIST 800-115, ISSAF e PTF ou, ainda, outro *framework*, de acordo com a necessidade.

5.1.13.1 A utilização de frameworks diferentes dos citados deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE para a inclusão no escopo de teste.

5.2. Escopo do Teste de Segurança

5.2.1 Ao abrir uma Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE fornecerá o escopo do teste de segurança à CONTRATADA. Esta retornará, em até **5 dias úteis**, com o documento Plano de Execução de Teste, contendo o cronograma das atividades e a estimativa de horas para a execução do trabalho, o qual deverá ser aprovado ou reprovado pelo CONTRATANTE.

5.2.1.1 O escopo poderá contemplar, mas não se limitar a: testes em aplicação Web, em infraestrutura tecnológica, em serviço de diretório, em redes sem fio, reteste de um teste previamente executado, dentre outros, sendo que qualquer tipo pode ser realizado tanto interna quanto externamente, em um ambiente que contém mais de 6000 ativos, contabilizados entre usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede e servidores de aplicação.

5.2.2 Os tipos de teste poderão ser: *black box*, *gray box* ou *white box*, conforme solicitação da CONTRATANTE. Além de registrar os testes positivos de exploração,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

deve-se documentar os casos de testes mal sucedidos, com vistas a evidenciar a eficácia dos controles de segurança existentes.

5.2.2.1 Cabe à CONTRATANTE informar, na emissão da OS, se não deverá constar nos relatórios a documentação dos testes mal sucedidos.

5.2.3 Cada teste será composto pelas seguintes fases, em que cada qual executará, de forma estimada, um número de horas:

5.2.3.1 Planejamento: composto por Reunião Inicial entre CONTRATANTE E CONTRATADA, para detalhamento da OS e entendimento da demanda, com vistas a subsidiar a elaboração e formalização do Plano de Execução de Teste por parte da CONTRATADA.

5.2.3.2 Descoberta e Exploração: composto pela execução da descoberta e exploração de vulnerabilidades, buscando alcançar os objetivos propostos na OS;

5.2.3.3 Relatório de teste: visando a apresentar o resultado dos testes, elencando as vulnerabilidades exploradas com sucesso e orientações com relação a melhoria e proteção dos ativos explorados, e, se solicitado, os testes que não tiveram sucesso. Entregáveis: Relatório técnico dos Resultados do Teste e realização de apresentação técnica.

5.2.4 Para fins de estimativa de horas de trabalho e do esforço necessário por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá repassar informações sobre sua infraestrutura e aplicação, de acordo com o tipo de teste a ser executado (*black*, *gray* ou *white box*).

5.3. Teste de Segurança: Planejamento

5.3.1 Na fase de **Planejamento** do teste de segurança, a CONTRATADA e a CONTRATANTE detalham o escopo do teste informado na abertura da OS, o cronograma macro das atividades a serem realizadas e o prazo para início da execução da Ordem de Serviço.

5.3.1.1 Nesta fase serão definidos os canais de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE durante a realização do teste.

5.3.1.2 O planejamento deve ser formalizado pela CONTRATADA, em documento contendo, pelo menos:

5.3.1.2.1 Descrição do escopo do teste;

5.3.1.2.2 Número de horas estimado para execução total da demanda;

5.3.1.2.3 Cronograma das atividades;

5.3.1.2.4 Ferramentas, sistemas e metodologias a serem utilizados na execução das atividades, assim como credenciais necessárias e outros recursos para bem executar o teste solicitado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.3.1.2.5** Formas de contato;
- 5.3.1.2.6** Contatos para emergência;
- 5.3.1.2.7** Mapeamento de responsabilidades.

5.3.1.3 O cronograma deve contemplar a data de entrega do Plano de Execução do Teste, do Relatório de Teste de Segurança e da apresentação técnica do Relatório, além das demais atividades operacionais relativas ao teste.

5.3.1.4 O documento citado no item 5.3.1.2 deve ser entregue à CONTRATANTE em **até 5 dias úteis** após a emissão da OS e no mínimo **2 dias úteis** antes do início da execução do teste, para avaliação e aprovação.

5.3.2 No caso de testes remotos, a CONTRATADA deverá fornecer previamente o(s) endereço(s) de IP de onde partirão as ações referentes aos testes de segurança, para possibilitar que a CONTRATANTE diferencie as atividades relacionadas aos serviços contratados de eventuais atividades suspeitas/maliciosas reais em curso.

5.3.3 O plano de testes não pode conter processos, técnicas ou procedimentos que estejam fora da área de especialização ou nível de competência do analista que o executará.

5.3.4 A execução dos testes não poderá deixar o ativo e/ou sistema testado em um estado de menor segurança do que previamente ao início deles.

5.4. Teste de Segurança: Descoberta e Exploração

5.4.1 Esta fase contempla a realização de coleta passiva e ativa de informações necessárias para a elaboração do teste e execução de ações para levantamento e análise das vulnerabilidades existentes.

5.4.2 Deve ser utilizada, no mínimo, 01 (uma) solução e/ou ferramenta de análise de vulnerabilidades juntamente com técnicas e ações manuais de levantamento de informações e de análise de vulnerabilidade.

5.4.3 A(s) solução(ões) e/ou ferramenta(s) utilizada(s) deve(m) contemplar, no mínimo, as seguintes características:

5.4.3.1 Realizar o levantamento e a análise de vulnerabilidades sem a necessidade de instalação de agentes na infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE;

5.4.3.2 Suportar o armazenamento seguro de credenciais de acesso fornecidas pela CONTRATANTE, para realização de varreduras autenticadas do tipo *grey-box* e *white box* em ativos, sistemas ou serviços.

5.4.3.3 Permitir a parametrização da carga gerada pelas ações, de forma a evitar que a ferramenta cause sobrecarga de recursos avaliados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.4.3.4 As ações desta fase devem utilizar metodologias reconhecidas no mercado e elencadas neste Termo de Referência e não devem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, nem afetar o desempenho das atividades ora realizadas pela CONTRATANTE, exceto sob prévia e expressa autorização e monitoração pela equipe técnica responsável do CONTRATANTE.

5.4.3.5 Suportar ou ser compatível com, pelo menos, o padrão/método: CVE.

5.4.3.6 Apresentar a descrição das vulnerabilidades encontradas, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

5.4.3.6.1 Nome;

5.4.3.6.2 Número MITRE, NVD, SANS, CVE ou CVSS, se houver algum deles;

5.4.3.6.3 Nível/categorização de risco (exemplos: baixo, médio, alto, crítico);

5.4.3.6.4 Descrição;

5.4.3.6.5 Formas de exploração;

5.4.3.6.6 Recomendação de correção;

5.4.3.6.7 *Link* da correção/patch, se aplicável;

5.4.3.7 Apresentar evidências de ativos não vulneráveis, se encontrados, por meio de evidências como:

5.4.3.7.1 Falhas nas varreduras;

5.4.3.7.2 Resultado de varreduras esperados *versus* obtidos;

5.4.3.7.3 Lista de ativos não analisados;

5.4.4 Exploração: execução de atividades com o intuito de explorar as vulnerabilidades encontradas nos ativos definidos no escopo, registrando os resultados obtidos. As ações desta fase devem utilizar metodologias reconhecidas no mercado e elencadas neste estudo e não devem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, nem afetar o desempenho das atividades ora realizadas no CONTRATANTE, exceto sob prévia e expressa autorização e monitoração pela equipe técnica responsável do CONTRATANTE.

5.4.4.1 O teste de segurança deve identificar as seguintes fragilidades, quando aplicável:

5.4.4.1.1 Acesso não autorizado e/ou privilegiado a informações, serviços, sistemas e ativos;

5.4.4.1.2 *Defacement*;

5.4.4.1.3 Escalação horizontal e/ou vertical de privilégios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.4.4.1.4 Negação de serviço, distribuído ou não, volumétrico, esgotamento de recursos e na camada de aplicação;

5.4.4.1.5 Ataques de amplificação;

5.4.4.1.6 Exploração das top 10 vulnerabilidades listadas pela OWASP;

5.4.4.1.7 Vazamento e/ou roubo de informações;

5.4.4.1.8 Ataques *zero-day*;

5.4.4.1.9 Execução não autorizada de comandos;

5.4.4.1.10 Inclusão remota de código;

5.4.5 A depender do tipo de teste de segurança a ser realizado, a CONTRATADA não precisará informar à CONTRATANTE o início de cada fase do teste, devendo tal condição ser prevista no documento de Plano de Teste.

5.4.6 A lista de testes citada acima é exemplificativa, podendo outros tipos de testes serem realizados, desde que planejados pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, antes ou durante a execução da OS.

5.4.7 Ao ser encontrada ou explorada uma vulnerabilidade considerada crítica/grave, a CONTRATADA deverá informá-la à CONTRATANTE imediatamente, relatando qual, quando e como a vulnerabilidade foi encontrada e explorada, as medidas necessárias para correção da vulnerabilidade e, quando possível, ações de contorno para evitar a ocorrência de ataque real até que a correção vulnerabilidade seja implementada;

5.4.7.1 Mesmo que seja informado à CONTRATANTE, tal vulnerabilidade, a forma de exploração e respectiva correção, deverão constar no relatório, elaborado ao final do teste de segurança.

5.4.8 Qualquer atividade com suspeita de comprometimento de algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada antes de sua execução, haja vista a necessidade de manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

5.4.9 O teste de segurança deve ser realizado conforme as práticas e técnicas especificadas pelos padrões internacionais, além de outros apresentados pela empresa CONTRATADA, caso haja, em seu portfólio, normativos que, comprovadamente, complementam os já citados.

5.4.10 A execução dos testes deve envolver técnicas e procedimentos dentre os listados a seguir, além de outros não listados e que sejam aplicáveis ao escopo da OS:

5.4.10.1 Uso de códigos maliciosos – essa ação deve ter a autorização prévia do CONTRATANTE, solicitada antes ou durante os testes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.4.10.2 Negação de serviço – ataques DoS e DDoS, se necessários, deverão ser realizados mediante expressa autorização da CONTRATANTE, que definirá o período e condições para execução dos testes. Em caso de sucesso, a CONTRATADA deverá cessar o ataque para que o ambiente possa retomar à normalidade.

5.4.10.3 Resistência a *spoofers*;

5.4.10.4 Implantação de coletores de pacotes (*packet sniffers*), controles remotos e outras ferramentas de monitoração, quando e onde couber;

5.4.10.5 Testes remotos de quebra de senhas via dicionário, força bruta ou *man-in-the-middle*;

5.4.10.6 Busca por vulnerabilidades quanto à personificação de máquinas confiadas (*trusted hosts*) e eventuais anomalias de roteamento;

5.4.10.7 Vulnerabilidades quanto à adulteração do DNS (*DNS spoofing*);

5.4.10.8 Deverão ser analisadas vulnerabilidades associadas a diversos serviços como *Web servers*, *Application Servers*, *FTP Servers*, *Mail Servers*, *DNS Server*, *SSH*, dentre outros;

5.4.10.9 Vulnerabilidades associadas ao elemento humano, utilizando-se, inclusive, engenharia social (*phishing scam*, telefonemas, etc.) dependerão de permissão prévia por parte da CONTRATANTE.

5.4.10.10 Escalação de privilégios em *Active Directory*;

5.4.10.11 Movimentação lateral em ambiente de *Active Directory*;

5.4.10.12 Demais métodos e técnicas listados pelo MITRE *Framework*;

5.4.10.13 Demais métodos e técnicas listados pelo OWASP WSTG para ambientes web.

5.4.11 Para fins de testes a partir da rede interna, a CONTRATANTE poderá oferecer à CONTRATADA equipamentos com imagem padrão para o acesso ao ambiente tecnológico do Tribunal.

5.5. Teste de segurança: Relatório de teste

5.5.1 Após finalizadas todas as atividades referentes à fase anterior, a CONTRATADA deve elaborar, apresentar e entregar à CONTRATANTE o Relatório técnico de Teste de Segurança, conforme estabelecido no cronograma do Plano de Execução do Teste.

5.5.2 O relatório deverá ser um documento técnico contendo o detalhamento do planejamento do teste e de todas as ações executadas nas fases anteriores, com recomendações de ações para corrigir as vulnerabilidades encontradas, além das evidências (*screenshot* ou vídeos ilustrando a exploração), devendo incluir eventuais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

casos mal sucedidos, conforme Ordem de Serviço. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.5.2.1** Objetivos e escopo do teste;
 - 5.5.2.2** Janela de tempo dos testes de segurança realizados;
 - 5.5.2.3** Informações obtidas por meio do levantamento passivo e ativo de informações;
 - 5.5.2.4** Metodologia de análise de vulnerabilidades;
 - 5.5.2.5** Lista de vulnerabilidades encontradas, contendo, no mínimo as informações citadas no item 5.4.3.6;
 - 5.5.2.6** Lista de ativos enumerados vulneráveis e não vulneráveis;
 - 5.5.2.7** Informações referentes aos ataques realizados, destacando a vulnerabilidade explorada, método e vetores de exploração, além do resultado do ataque;
 - 5.5.2.8** Apresentação das evidências de exploração/ataque apuradas;
 - 5.5.2.9** Informações acessadas oriundas do sucesso do ataque;
 - 5.5.2.10** Informações dos ataques mal sucedidos, devido aos controles de segurança da informação existentes, apresentando evidências.
 - 5.5.2.11** Recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades;
 - 5.5.2.12** Caso existente, indicação da solução de contorno para evitar a exploração de vulnerabilidade até que ela seja corrigida.
 - 5.5.2.13** Referências técnicas e ferramentas utilizadas;
 - 5.5.2.14** Todas as ações de levantamento de informações, análise de vulnerabilidades e de ataques deverão ser ordenadas sequencialmente, citando o comando correspondente e data/hora da execução.
 - 5.5.2.15** As evidências deverão referenciar a linha de comando que as originaram.
- 5.5.3** O relatório deverá ser assinado pela equipe ou responsável técnico diretamente envolvido com a realização dos testes.
- 5.5.4** O relatório deverá incluir uma Seção Executiva, contendo o resumo gerencial do teste e de seus resultados. Nesta Seção, deverá haver a indicação de possíveis riscos decorrentes da exploração das vulnerabilidades encontradas, além dos testes executados que não foram bem sucedidos devido à eficácia dos controles existentes, bem como as ações prioritárias para o tratamento dos riscos identificados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.5.5 A apresentação do relatório deverá ser realizada em reunião própria, a ser realizada nas dependências da CONTRATANTE ou de forma telepresencial, em data a ser agendada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.5.5.1 A CONTRATANTE poderá, mediante prévio agendamento com a CONTRATADA, solicitar apresentação presencial, se entender necessária, alocando horas presenciais na Ordem de Serviço para esta finalidade.

5.5.6 O relatório deve ser entregue nos formatos .docx ou em .odt, e também em .pdf, na língua português do Brasil, em endereço de correio eletrônico a ser definido no Plano de Execução do Teste.

5.6. Atividades de Apoio

5.6.1 Para auxílio das atividades, poderão, a critério da CONTRATANTE, ser solicitados à CONTRATADA reuniões e relatórios de acompanhamento periódico do plano de trabalho.

5.7. Requisitos de Prazo

5.7.1 O tempo estimado para cada teste deve considerar as atividades entre: planejamento, varreduras, mapeamentos, testes e análise e elaboração de relatório.

5.7.1.1 O tempo gasto nos testes automatizados deve se limitar apenas ao esforço gasto para manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.

5.7.2 Prazos máximos de execução para cada atividade e para os testes:

5.7.2.1 Fase de Planejamento: **até 5 dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Entregável: Plano de Execução de Teste.

5.7.2.2 Fase de Descoberta e Exploração: observar o cronograma previamente definido no Plano de Execução do Teste.

5.7.2.3 Fase de Relatório técnico do teste: a partir da conclusão da fase anterior, a CONTRATADA tem **até 5 dias úteis** para a elaboração e entrega do Relatório técnico de Testes. Entregável: Relatório técnico do Teste de Segurança

5.8. Execução dos serviços

5.8.1 Os testes de Segurança serão demandados à CONTRATADA pela Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CONTRATANTE.

5.8.2 Os serviços serão solicitados sob demanda por meio da emissão de Ordem de Serviço.

5.8.2.1 A medição dos serviços ocorrerá mediante a execução das horas planejadas para o escopo definido pela CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.8.3 Requisitos de aceite

5.8.3.1 A quantidade de horas utilizadas na Ordem de Serviço deverá estar detalhada no Relatório técnico do Teste de Segurança, para fins de comparação com a quantidade estimada no Plano de Execução do Teste.

5.8.3.1.1 Caso a quantidade de horas seja superior, deverá haver a avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

5.8.3.2 Para cada fase do teste deverá ser informada a quantidade de horas realizadas.

5.8.3.3 A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Definitivo após analisar cada documento, sinalizando que todos os requisitos foram atendidos pela CONTRATADA.

5.8.3.4 A CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Documento quando a entrega não satisfizer algum requisito previamente estabelecido, de forma que a CONTRATADA terá até 5 dias úteis para fazer uma nova entrega, com as correções indicadas pela CONTRATANTE.

5.8.3.4.1 Caso o documento corrigido pela CONTRATADA esteja de acordo com todos os requisitos previamente estabelecidos, a CONTRATANTE, então, emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

5.8.4 Ordem de Serviço (OS)

5.8.4.1 Nas Ordens de Serviço deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes tópicos (escopo):

5.8.4.1.1 O sistema ou ativo de tecnologia a ser testado;

5.8.4.1.2 A modalidade de teste de segurança a ser realizado: *Black Box*, *Grey Box* ou *White Box*;

5.8.4.1.3 A forma de realização do teste de segurança: externo ou interno;

5.8.4.1.4 Se haverá a exclusão de testes mal sucedidos do escopo;

5.8.4.2 Uma vez definido o escopo, o prazo e o cronograma de execução das atividades, o início da execução dos serviços deverá ocorrer na data e prazo previstos.

5.8.4.3 Caso a Ordem de Serviço não consuma todas as horas previstas no escopo do trabalho, o volume remanescente de horas ficará disponível para ser utilizado em futuras demandas.

5.8.4.4 As demandas contidas na Ordem de Serviço poderão, a qualquer tempo, ser alteradas, suspensas ou canceladas pela CONTRATANTE. Nesses casos, se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

formalizadas até antes do início da execução dos serviços, não acarretará quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8.4.4.1 Caso a solicitação de **cancelamento** ocorra após o início da execução da OS, somente as horas efetivamente executadas pela CONTRATADA serão devidamente consideradas como serviço prestado, sendo o saldo de horas remanescente automaticamente cancelado.

5.8.4.4.1.1 Após a formalização, por parte da CONTRATANTE, de que a OS foi cancelada, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE um relatório contendo o consumo de horas efetivamente realizado. Após a avaliação e aprovação pela CONTRATANTE, será providenciado o devido pagamento.

5.8.4.4.2 No caso de solicitação de **alteração** do escopo, após o início da execução da OS, demandada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, esta deverá realizar uma análise e apresentá-la à CONTRATANTE com os impactos que tal mudança acarretará no consumo das horas registradas, que deverá aprovar ou não a solicitação.

5.8.4.4.3 Os casos de **suspensão** ocorrerão por necessidade da CONTRATANTE, devido a fatores que demandem sobremaneira a equipe técnica, impossibilitando a devida atuação no teste de segurança.

5.8.4.4.3.1 Caso a suspensão da Ordem de Serviço ultrapasse **3 meses**, ela será cancelada.

5.8.4.4.4 A CONTRATANTE poderá sustar a execução da ordem de serviço por descumprimento do respectivo plano de execução do teste, escopo da OS ou adoção de práticas inadequadas nos testes.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

6.1.1 A contratação de consultoria de forma remota, em 90% dos serviços previstos, evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes. Além disso, essa modalidade não requer adição no uso de equipamentos, o que evita o aumento no consumo de energia;

6.1.2 Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto sustentável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá em **até 10 dias**, a contar da assinatura do contrato, prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de contato para abertura e acompanhamento das Ordens de Serviço, preferencialmente em sistema eletrônico que seja acessível pela internet.

7.1.1.1 O canal de acompanhamento deverá prever recepção e tratamento diferenciado das OS, por tipo de serviço, e a possibilidade de acompanhamento, pela CONTRATANTE, de todo o processo de atendimento, prazos e cronograma.

7.1.1.2 Excepcionalmente será admitido o registro das Ordens de Serviço por e-mail e/ou telefone, em casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.2 O contrato terá vigência de **24 meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3.3 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e softwares decorrentes.

7.3.4 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à realização dos testes de invasão, à infraestrutura de Tecnologia da Informação mapeada, aos dados e informações obtidas,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

bem como às vulnerabilidades encontradas e soluções providas, além do disposto no Termo de Confidencialidade.

7.3.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

7.3.5.1 Correção das falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, erro de dimensionamento, configuração, instalação, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;

7.3.5.2 Correção por danos causados à CONTRATANTE por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;

7.3.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3.7 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.3.8 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

7.3.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

7.3.10 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.3.11 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II).

7.3.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.3.14 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.3.15 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Lucas Pozatti	Carlos Costa Jordão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico:	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Mauricio Antonioli Schmitz	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Demandante:	Charles Ferreira Falcão	Mateus Both	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4 Atestar notas fiscais;
- 8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.7 Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- 8.2.2.1 Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

- 8.2.3.1 Participar da reunião inicial;
- 8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 8.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- 8.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.4.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.4.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- 8.3.2** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.csipd@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de ordens de serviço encerradas no mês imediatamente anterior ao da apuração, mediante entrega do relatório com a discriminação dos serviços realizados.
- 9.2.** Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços, devidamente aceito pela CONTRATANTE; caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.
- 9.3.** Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.
- 9.4.** O aceite dos serviços será realizado mensalmente, após a execução dos serviços e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

recebimento dos relatórios das ordens de serviço encerradas no período, mediante ateste na nota fiscal.

9.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.5.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

9.5.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

9.6. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento:

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal, na forma de horas de serviço, a serem executadas sob demanda.	10 dias , a contar da assinatura do contrato	O início da prestação dos serviços será caracterizado pela disponibilização dos meios para abertura de chamado (endereço de e-mail e nº telefônico de plantão) e da relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços.	Pagamento proporcional às horas executadas e encerradas no mês anterior.

9.7. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.7.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 208.507,50**.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

(x) Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

() Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
☐ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
☐ Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
☐ Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
☒ Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço global
☐ Maior desconto
☐ Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Qualificação técnico-profissional:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14.2.1.1 A LICITANTE deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços solicitados no presente objeto através de pelo menos um dos requisitos elencados abaixo:

14.2.1.1.1 Comprovação de que possui certificação ABNT NBR 27001:2022 e /ou ISO/IEC 27001:2022, válida, para o processo de negócio que contemple o serviço de testes de segurança, objeto desta especificação;

14.2.1.1.2 Comprovação de que os profissionais alocados para a execução dos serviços já tenham publicado pelo menos um CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*).

14.2.1.2 A LICITANTE deverá alocar a equipe técnica que prestará o serviço com pelo menos duas das certificações listadas abaixo:

14.2.1.2.1 EC-Council Certified Ethical Hacker (CEH);

14.2.1.2.2 Offensive Security Certified Expert (OSCE3);

14.2.1.2.3 Offensive Security Certified Professional (OSCP);

14.2.1.2.4 CompTIA PenTest+;

14.2.1.2.5 GIAC Penetration Tester (GPEN);

14.2.1.2.6 GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN);

14.2.1.2.7 EC-Council Certified Ethical Hacker Master (CEH Master);

14.2.1.2.8 OPST - OSSTMM Professional Security Tester - versão 3.0 ou superior;

14.2.1.2.9 EC-Council Penetration Testing Professional (CPENT);

14.2.1.2.10 IACRB Certified Penetration Tester (CPT);

14.2.1.2.11 Certified Expert Penetration Tester (CEPT);

14.2.1.2.12 Certified Penetration Testing Expert (CPTE);

14.2.1.2.13 Certified Penetration Testing Specialist (CPTS);

14.2.1.2.14 Certified Mobile and Web Application Penetration Tester (CMWAPT);

14.2.1.2.15 Certified Red Team Operations Professional (CRTOP);

14.2.1.2.16 Certified Secure Software Lifecycle Professional (CSSLP);

14.2.1.2.17 EC-Council Web Application Hacking & Security (WAHS);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14.2.1.3 Até o início da prestação dos serviços, deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal da contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

14.2.1.3.1 Documento que comprove vínculo de emprego, ou

14.2.1.3.2 Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou

14.2.1.3.3 Contrato civil de prestação de serviços.

14.2.1.4 Os profissionais cuja documentação for apresentada pela licitante deverão ser alocados na execução dos serviços.

14.2.1.5 Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do Tribunal.

14.2.1.5.1 Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a CONTRATADA deve notificar oficialmente a CONTRATANTE, por e-mail, imediatamente, após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 03 dias úteis após a notificação enviada à CONTRATANTE.

14.2.2 Qualificação técnico-operacional

14.2.2.1 A LICITANTE deverá apresentar até 2 atestados de capacidade técnica, emitido por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado, que somados, comprovem a prestação do serviço de testes de segurança em ambiente tecnológico em organizações, atendendo pelo menos um dos requisitos abaixo:

14.2.2.1.1 Comprovação da execução de no mínimo 500 horas de serviço, contemplando entre contas de usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e aplicações;

14.2.2.1.2 Comprovação da execução de serviços em ambiente com no mínimo 3.000 elementos, contabilizados entre usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede e servidores de aplicação.

14.2.2.1.3 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

14.2.3 Na hipótese de subcontratação parcial do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência, as qualificações necessárias para a habilitação técnica da contratada poderão ser compostas pelas qualificações da licitante, da subcontratada e dos respectivos profissionais que indicarem para a execução do objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1.** As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.
- 15.2.** Na hipótese de **atraso no início da prestação dos serviços**, a contratada estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 15.3.** Na hipótese de **atraso na conclusão das Ordens de Serviço (entrega do Relatório Técnico do Teste de Segurança - itens 5.7.2.3 e 5.8.3.4)**, a contratada estará sujeita a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 15.4.** Na hipótese de **atraso na entrega do Plano de Execução de Teste, previsto na etapa de planejamento (itens 5.2.1 e 5.2.3.1)**, a contratada estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> CARLOS COSTA JORDÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Autoridade máxima da área de TIC	Autoridade Competente
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal, na forma de horas de serviço, a serem executadas sob demanda.
---------	---

Unidade Requisitante:	SETIC	Responsável(is) pela pesquisa de preços:	Thaize Dallapícola Ramos
-----------------------	-------	--	--------------------------

Nº Item	Descrição	Quant.	Código Catálogo Comprasnet	Unidade	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 15)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 24)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 37)	Fonte 4 Valor Unitário (fls. 50)	Fonte 5 Valor Unitário (fls. 204)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal, na forma de horas de serviço, a serem executadas sob demanda.	1000	27340	Horas	243.870,00	262.500,00	465.000,00	110.000,00	217.660,00	Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, descontando a fonte 3 por estar muito acima das demais, chegando-se ao valor total por meio da multiplicação desse valor por um mil (total máximo de horas a serem contratadas, que serão utilizadas de acordo com as necessidades do Tribunal e sob demanda).	208,51	208.507,50
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO												08/10/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ²

Não se aplica

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Não foi possível localizar contratações semelhantes devido às especificações serem muito personalizadas, a fim de melhor atender à demanda do Tribunal.

²

Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- (x) Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- (x) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade/Setor:	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Responsável:	Lucas Pozatti
Integrante Demandante indicado	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo notícias recentes, o número de ataques a órgãos públicos atingiu seu maior patamar nos últimos 4 anos¹, com 989 casos ocorridos em janeiro/2024, uma média de 32 casos por dia. Essa crescente onda de ameaças cibernéticas demanda, por sua vez, maiores investimentos em recursos humanos, tecnológicos e financeiros na proteção do ambiente tecnológico - para exemplificar, em 2024 o TJ-RS estima investir 15 milhões de reais em segurança cibernética².

Diante do cenário dinâmico e em constante evolução das ameaças cibernéticas, tem se destacado, cada vez mais, a importância da realização de testes de segurança do ambiente tecnológico (principalmente em aplicações web e na infraestrutura de TI). Essa recomendação é fundamentada em uma abrangente análise do panorama de ameaças dos últimos anos, com

1

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/03/01/ataques-ciberneticos-contra-orgaos-do-governo-federal-crescem-em-janeiro-puxados-por-vazamentos-de-dados.ghtml>

2

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/humberto-trezzi/noticia/2024/02/saiba-quanto-o-judiciario-gaucha-ja-gastou-para-prevenir-ataques-hackers-cls4l0ux9000v0132pr33cs2g.html>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

base em informações de relatórios especializados como o *Relatório de Violações de Dados - 2023*³, da Verizon, e o *Custo de Violações de Dados*⁴ - 2023, da IBM.

Com base nos relatórios, tem-se o seguinte panorama de ameaças:

- **Origem dos ataques:** verifica-se que a maior parte dos ataques origina-se de ameaças externas às organizações, correspondendo a cerca de 80% das violações:

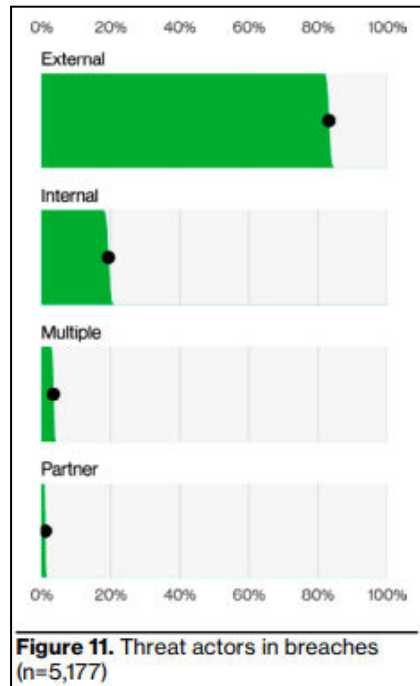


Figura 1 - Gráfico demonstrando a fonte das ameaças nas violações observadas (fonte: 2023 Data Breach Investigation Report, Verizon, 2023)

- **Evolução das Táticas de Ataque:** de acordo com o Relatório de Violações de Dados da Verizon, as táticas de ataque têm evoluído rapidamente, tornando-se mais sofisticadas e difíceis de detectar. Os cibercriminosos estão aproveitando cada vez mais vulnerabilidades em aplicações web para realização de ataques.

³ <https://www.verizon.com/business/en-nl/resources/reports/dbir/>

⁴ <https://www.ibm.com/br-pt/reports/data-breach>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

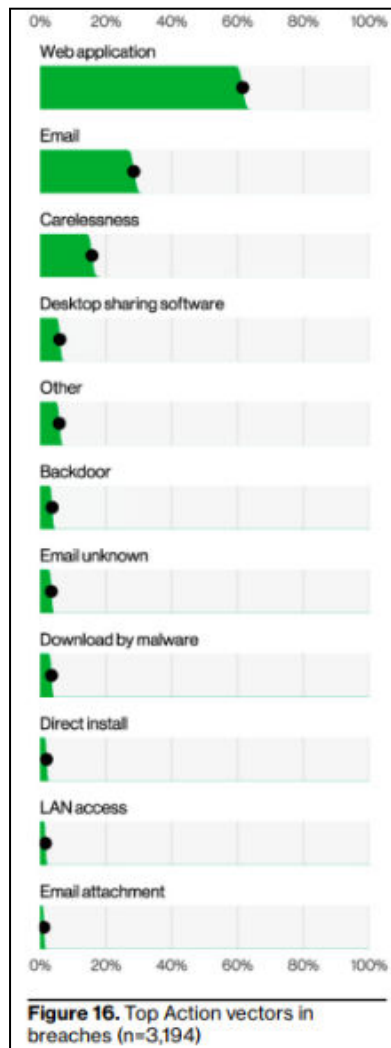


Figura 2 - Gráfico demonstrando os vetores de ataques mais utilizados (fonte: 2023 Data Breach Investigation Report, Verizon, 2023)

- **Aumento das Violações de Dados:** o relatório da IBM sobre o custo de violações de dados destaca um aumento alarmante no número e na gravidade das violações de dados nos últimos anos. Esses incidentes resultaram em danos significativos às organizações afetadas, incluindo perdas financeiras, danos à reputação e interrupções operacionais.

Além disso, os relatórios citados mencionam algumas estatísticas relevantes, tais como:

- **Táticas de Ataque Mais Comuns:** conforme o relatório da Verizon, os métodos de ataque mais comuns incluem exploração de vulnerabilidades, ataques de phishing e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

comprometimento de credenciais, largamente utilizados em tentativas de intrusão a ambientes tecnológicos. Outro tipo de ataque que visa afetar as organizações são os ataques a aplicações web, com vistas a indisponibilizar a prestação dos serviços. Essas técnicas destacam a necessidade de avaliar regularmente a segurança do ambiente tecnológico do Tribunal contra possíveis brechas.

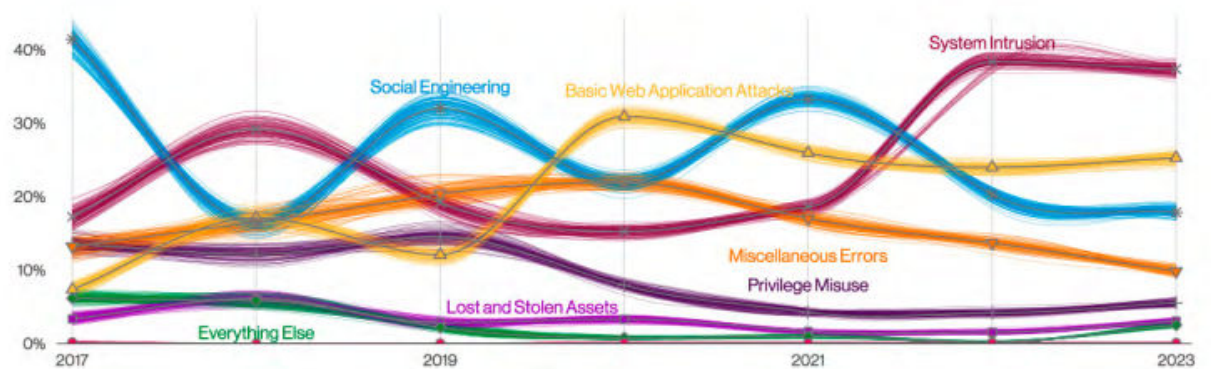


Figure 26. Patterns over time in breaches

Figura 3 - Principais tipos de ataque (fonte: 2023 Data Breach Investigation Report, Verizon, 2023)

- **Impacto Financeiro das Violações de Dados:** o relatório da IBM revela que o custo médio de uma violação de dados aumentou significativamente nos últimos anos, atingindo cifras consideráveis. Isso inclui custos diretos, como investimentos em remediação e compensação de vítimas, bem como custos indiretos, como perda de receita e danos à reputação da marca.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



Média de custo total da violação

O custo médio da violação de dados atingiu o valor mais alto de todos os tempos em 2023, chegando a US\$ 4,45 milhões. Isso representa um aumento de 2,3% em relação ao custo de US\$ 4,35 milhões em 2022. No longo prazo, o custo médio, que era de US\$ 3,86 milhões no relatório de 2020, aumentou 15,3%.

51%

Porcentagem de organizações que planejam aumentar os investimentos em segurança por consequência de uma violação

Embora os custos decorrentes das violações de dados continuassem aumentando, os participantes do relatório demonstraram opiniões quase iguais quanto ao aumento dos investimentos em segurança após sofrerem uma violação de dados. Entre as principais áreas identificadas para mais investimentos estavam o planejamento e o teste da resposta a incidentes (RI), treinamento de funcionários e tecnologias de detecção e resposta a ameaças.

Figura 4 - Custos de uma violação de dados (fonte: Custo de Violações de Dados, IBM, 2023)

Diante desse cenário desafiador, os testes de segurança do ambiente tecnológico emergem como ferramenta essencial para avaliar a eficácia das medidas de proteção de TI contra ameaças cibernéticas. Esses testes simulam ataques controlados por especialistas em segurança (sem, no entanto, causar danos) identificando vulnerabilidades e pontos fracos que poderiam ser explorados por atores maliciosos, de acordo com o escopo definido pelo Tribunal.

Uma vez realizados os testes, a empresa elabora um relatório com a identificação e sugestão de correção das vulnerabilidades encontradas no teste, com o intuito de evitar que essas fragilidades sejam exploradas por atores maliciosos, incorrendo em comprometimento das atividades do Tribunal.

Ademais, os testes também avaliam a eficácia das medidas de segurança cibernética existentes em mitigar ameaças e fortalecer a resiliência do ambiente, contribuindo significativamente para a proteção de dados sensíveis e a garantia da integridade dos sistemas de informação.

A indústria de cartões de pagamento/crédito, responsável por transacionar dados sensíveis e um alto fluxo financeiro, tem a obrigação de estar em conformidade com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI-DSS, em inglês). Nele, é estabelecido que os testes de segurança são obrigatórios, por meio do controle 11.4, que exige a realização de testes de penetração regularmente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

No âmbito do Judiciário, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2012⁵, estabelece o seguinte:

- Art. 6º São objetivos da ENSEC-PJ: ... II – aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas;
- Art. 9º São ações da ENSEC-PJ: ... II – elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas;

Já a Portaria CNJ nº 162/2021⁶, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, define diversos controles para proteção do ambiente tecnológico, tomando por referência frameworks de segurança cibernética robustos, como CIS Controls⁷ e ABNT NBR 27002:2022.

Por sua vez, o CIS Controls v8, define o Controle 18 - Teste de Invasão, com o seguinte objetivo: *Teste a eficácia e a resiliência dos ativos corporativos por meio da identificação e exploração de fraquezas nos controles (pessoas, processos e tecnologia) e da simulação dos objetivos e ações de um atacante.*

Já a ABNT NBR 27002:2022⁸ - Controles de segurança da informação, possui os seguintes controles relacionados à necessidade de efetuar testes de segurança do ambiente tecnológico:

- 8.8 - Gestão de Vulnerabilidades Técnicas
- 8.29 - Testes de segurança em desenvolvimento e aceitação
- 8.34 - Proteção de sistemas de informação durante os testes de auditoria

Diante do exposto, ao realizar esse tipo de contratação, o Tribunal estará provendo meios para aumentar ainda mais a proteção da organização contra o cenário de ameaças em constante evolução. Essa abordagem proativa é crucial para a manutenção de um nível adequado de proteção do ambiente tecnológico, auxiliando o Tribunal a prestar jurisdição de forma célere e eficiente.

⁵ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>

⁶ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3982>

⁷ <https://www.cisecurity.org/controls>

⁸ <https://www.abntcatalogo.com.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

O número de horas de consultoria a ser contratado foi estimado com base na quantidade de testes de segurança a serem realizados e o tempo médio para execução dos testes.

Há que ser levado em consideração não apenas o tempo de execução dos testes por parte da empresa especializada, esse sim debitado da quantidade contratada, mas também o tempo que a equipe do TRT levará para implementar eventuais correções indicadas para corrigir as fragilidades identificadas nos testes.

Dessa forma, entende-se que a quantidade de **1000 horas** contratadas/registradas atenderá, de forma satisfatória, a demanda de testes de segurança do ambiente tecnológico a serem executadas em um período de **24 meses**.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/____/____ Motivo:

(x) Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 61/2024 () Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho
() Manutenção do Sistema Nacional de TI
(x) Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
() Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?
(x) Sim – Qual?

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Números do Item no Plano de Contratações: **SETIC- 61/2024.**

() Não.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Lucas Pozatti	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Técnico	Carlos Costa Jordão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Administrativo da SETIC	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.	
Documento assinado digitalmente ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Documento assinado digitalmente JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Ordenador de Despesas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências, e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Documento assinado digitalmente
LUCAS POZATTI
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
CARLOS COSTA JORDÃO
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
Integrante Administrativo da Secretaria de
Administração

Documento assinado digitalmente
ALBERTO DANIEL MÜLLER
Integrante Administrativo da Secretaria de
Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC	
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Solução de TIC:	Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Lucas Pozatti	Carlos Costa Jordão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico:	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Mauricio Antonioli Schmitz	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Demandante:	Charles Ferreira Falcão	Mateus Both	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

AUTORIDADE COMPETENTE
<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados <i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

DECLARAÇÃO
Os servidores designados, e seus substitutos, declaram: • Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima; • Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022; • Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: **ID SETIC - 61/2024** () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Proteção do ambiente tecnológico	Reduzir o risco de incidentes cibernéticos, que se mostram cada vez mais frequentes e graves, proativamente identificando e corrigindo eventuais fragilidades do ambiente tecnológico.
Capacitação	Não se aplica	Não se aplica
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Lei nº 13.709	Lei Geral de Proteção de Dados
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Resolução CNJ nº 396/2021	Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário
	Portaria CNJ nº 162/2021	Aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ no 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)
Garantia e Manutenção	Não se aplica	Considerando tratar-se de serviço de consultoria para realização de testes, não se aplicam questões relacionadas à garantia e à manutenção do produto.
Temporais	Não se aplica	Não se aplica
Segurança da Informação /Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal.	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal.
	Todos os relatórios, rotinas e scripts desenvolvidos exclusivamente para a execução dos testes de segurança deverão ser fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os quais passarão a ser de propriedade intelectual da CONTRATANTE ao final da execução da demanda.	Possibilitar que a equipe técnica do TRT tenha condições de repetir os testes futuramente.
	A CONTRATADA não poderá alterar e/ou apagar quaisquer informações e dados aos quais tiver acesso durante a realização dos testes de segurança executados, bem como não deve alterar a configuração de ativos, serviços e sistemas que fizerem parte do escopo do teste.	Garantir a integridade e disponibilidade dos dados do Tribunal.
	Deverão ser mantidas em sigilo todas as informações relativas ao TRT às quais a CONTRATADA tiver acesso.	Proteção e sigilo das informações do TRT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	A CONTRATADA não deve apagar e/ou modificar informações ou dados aos quais tiver acesso durante a execução dos testes.	Proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT.
	O uso de códigos maliciosos e de técnicas de negação de serviços deverá ser previamente informado e autorizado pelo TRT.	
	Na eventualidade de descobrimento de fragilidade crítica ou grave, a equipe técnica do TRT deve ser informada imediatamente.	Possibilitar a rápida correção de vulnerabilidade, reduzindo a exposição ao risco cibernético.
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Os tipos de teste poderão ser: <i>black box</i> , <i>gray box</i> ou <i>white box</i> .	Tipos de testes de segurança executados no mercado. Cada um possibilita diferentes resultados, de acordo com as necessidades do Tribunal.
	Além de registrar os testes positivos de exploração, deve-se documentar os casos de testes mal sucedidos.	Indicar a eficácia dos controles de proteção atualmente implementados.
	As ferramentas de varredura e de exploração devem permitir a parametrização das cargas das ações.	Evitar impactos negativos no ambiente do TRT decorrentes dos testes.
	As ferramentas de varredura e de exploração devem suportar o armazenamento seguro de credenciais.	Proteção das informações necessárias para a execução dos testes.
	Os testes de segurança devem realizar ações que possibilitem identificar ações maliciosas utilizadas pelos atacantes.	Identificação de potenciais fragilidades no ambiente tecnológico que possibilitem as ações maliciosas praticadas pelos atacantes.
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Deverão ser definidos os canais de comunicação entre a CONTRATADA e a equipe técnica do TRT.	Estabelecer canais para comunicação eficiente entre as equipes envolvidas nas atividades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	As atividades realizadas nos Testes de Segurança não devem, em qualquer hipótese, se resumir ao uso somente de ferramentas automatizadas, sendo obrigatória a atuação de equipe especializada na realização de análises e testes dessa natureza, devendo esta realizar análise qualitativa que extrapolam os possíveis relatórios gerados por ferramentas.	Garantir a qualidade dos testes de segurança por meio de trabalho desenvolvido por especialista com vasto conhecimento no objeto.
	Os testes de segurança deverão utilizar como referência ao menos uma das seguintes metodologias: PTES, OSSTMM, OWASP, NIST 800-115, ISSAF e PTF ou, ainda, outro framework, de acordo com a necessidade.	Garantir a qualidade do trabalho executado por meio da exigência de metodologias padrão de testes de segurança.
	Desenvolvimento de um plano de comunicação entre envolvidos e conhecedores do(s) teste(s), em que será especificado, pelo menos, para quem, como e quando a comunicação ocorrerá, contemplando casos em que a equipe de teste comprometa o ativo e/ou sistema, caso alguma falha de segurança seja descoberta ou a realização do teste cause problemas não esperados para a CONTRATANTE.	Estabelecer canais de comunicação e definir as situações nas quais ocorrerá a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
	Remoção dos códigos de teste e arquivos desnecessários, contendo ou não informações sigilosas, incluindo as contas criadas para realizar os serviços ao final do teste de segurança.	Garantir a integridade do ambiente tecnológico.
	O teste de segurança será dividido em três fases: planejamento, descoberta e exploração e relatório de teste.	Melhor organização das atividades do teste de segurança para fiscalização do cumprimento da especificação técnica do objeto.
	O relatório técnico do teste de segurança deverá conter o planejamento do teste e todas as ações executadas, indicando as	Documentar o resultado do teste.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	vulnerabilidades encontradas, os testes que não tiveram sucesso (se solicitado pelo TRT) e a indicação para correção das fragilidades encontradas.	
	O relatório técnico do teste de segurança deve conter uma seção executiva, informando os possíveis riscos decorrentes das vulnerabilidades técnicas encontradas no teste.	Documentar os riscos cibernéticos oriundos das vulnerabilidades encontradas durante o teste.
	A quantidade de horas utilizadas para a execução do teste deverá estar evidenciada no relatório técnico do teste de segurança.	Documentar as horas efetivamente consumidas com o teste realizado.
Capacitação e experiência profissional da equipe	A equipe técnica que executará os testes deverá ter, ao menos, duas das certificações listadas a seguir: CEH, OSCE3, OSCP, CompTIA Pentest+, GPEN, GXPN, LPT, OPST, ECSA, CPT, CEPT, CPTE, CPTS, CMWAPT, CRTOP, CSSLP e ECSA.	As certificações são uma forma de comprovação da expertise do profissional que executará as atividades. O rol exigido contém as principais certificações do mercado de testes de segurança.
	Certificação ABNT NBR 27001:2022 ou ISO/IEC 27001:2022, válida, para o processo de negócio que contemple o serviço de testes de segurança.	Devido à natureza crítica e sensível das atividades a serem realizadas, com possível acesso a dados sigilosos do Tribunal, faz-se necessário que a empresa comprovadamente adote padrões de segurança da informação em seu processo de testes e no ambiente tecnológico utilizado para provimento do serviço.
	Comprovação de que tenha executado, ao menos, 500 horas de serviço de teste de segurança ou em ambientes com, no mínimo, 3000 ativos.	Devido à natureza crítica e sensível das atividades a serem realizadas, garantir que a empresa tenha a expertise e experiência necessárias e adequadas ao escopo do TRT para a prestação do serviço de teste de segurança.
Outros requisitos	Não se aplica	Não se aplica





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS**

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> () Distribuição e racionalização do uso () Custo total de propriedade () Ciclo de vida do produto () Composição () Descarte e resíduos () Embalagens () Emissões () Consumo elétrico	Não se aplica
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> () Embalagens () Durabilidade () Logística reversa	Não se aplica.
<u>Softwares:</u> () Transformação digital () Acessibilidade	Não se aplica.
(x) Outros	- A contratação de consultoria de forma remota, em 90% dos serviços previstos, evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes. Além disso, essa modalidade não requer adição no uso de equipamentos, o que evita o aumento no consumo de energia. - Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto sustentável.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (x) Sim () Não () Não se aplica	





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS**

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta ao fornecedor Service IT	E-mail e orçamento
Consulta ao fornecedor Go Hacking	E-mail e orçamento
Consulta ao fornecedor Scunna	E-mail e orçamento
Consulta ao fornecedor Sec4us	E-mail informando a não participação
Consulta à contratação do órgão BANPARÁ	Pregão: 19/2020 Contrato: 79/2020
Consulta à contratação do órgão MPGO	Pregão: 7/2022 (realizado pelo CFM) Contrato: 70/2023
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços	Não foi possível localizar contratações semelhantes devido às especificações serem muito personalizadas, a fim de melhor atender à demanda do Tribunal.
Consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas	Não se aplica

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da Solução 1	Contratação de consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Valor unitário: R\$208,51 (por hora de serviço) Valor total estimado: R\$ 208.507,50 (1000 horas de serviço) <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Os valores acima foram obtidos por meio de propostas de orçamento recebidas de empresas atuantes no mercado, bem como em consultas a contratos com objeto similar, celebrados por outros órgãos. Foi efetuada uma média dos menores valores registrados na pesquisa de preços, sendo informados como resultado valores unitários, equivalentes a uma hora de serviço prestado, chegando-se ao valor total por meio da multiplicação desse valor por um mil (total máximo de horas a serem contratadas, que serão utilizadas de acordo com as necessidades do Tribunal e sob demanda).
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: Solução escolhida, pois entende-se que a realização de testes de segurança por profissionais altamente especializados e qualificados possibilitará identificar eventuais fragilidades existentes no ambiente tecnológico do Tribunal e como corrigi-las, reduzindo a exposição a riscos cibernéticos. A contratação de consultoria é necessária pois trata-se de uma atividade de natureza altamente especializada, que demanda avançado grau de conhecimento e de perícia técnica para a realização de análises acuradas e de testes eficientes, para os quais a equipe técnica do Tribunal não dispõe de toda a capacitação necessária para a realização do trabalho. A forma de horas de consultoria, a ser executada sob demanda, foi definida considerando-se o fato de que um teste de escopo médio leva, em média, 80 horas. Devem ser considerados também o esforço e o tempo necessários para que a equipe técnica do TRT efetue a correção das eventuais vulnerabilidades identificadas no teste, para execução de um novo teste, a fim de validar a eficácia das medidas corretivas - por isso o prazo de dois anos para consumo das horas especificadas. () Não - Justificativa:

Descrição da Solução 2	Realizar testes de segurança com equipe própria
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não atende aos requisitos de Arquitetura Tecnológica e Metodologia de Trabalho.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

deve ser justificada)	Esta alternativa não levaria a custos diretos. Contudo, seria necessária a constante capacitação e especialização da equipe técnica para a realização dos testes, o que além dos custos dos treinamentos causaria o afastamento dos técnicos tanto para a capacitação quanto para a realização dos testes, ocasionando despesas de capacitação e prejuízo às atividades da unidade. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Embora a atividade seja pontualmente realizada pela equipe técnica do TRT, há determinados tipos de testes que não são executados pelo fato de a equipe não deter toda a gama de conhecimento necessária para realização de um escopo de testes mais abrangente e também mais especializado. Além disso, a equipe é composta por poucas pessoas, que possuem outras demandas relacionadas à gestão e operação das soluções de proteção do ambiente tecnológico do Tribunal, de forma que a dedicação necessária aos testes impacta na consecução das demais atividades. Por fim, é uma boa prática a realização de testes por parte de terceiros, que não possuem os vieses acerca do ambiente tecnológico que a equipe do TRT possui, resultando em um teste mais efetivo e eficaz.

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

- A contratação de consultoria especializada para realização de testes de segurança do ambiente tecnológico do Tribunal tem por objetivo avaliar o nível de segurança do sistemas e serviços de TIC do TRT, por meio da execução de testes que identificarão eventuais fragilidades no ambiente, indicando os procedimentos necessários à correção, além de validar a eficiência das medidas de proteção já implantadas.
- Não se aplicam exigências relativas à manutenção e assistência técnica.
- A vigência inicial do contrato deverá ser por **24 meses**, a fim de contemplar tempo e esforço suficientes para que a equipe técnica do TRT efetue a correção das eventuais vulnerabilidades identificadas nos testes, para a execução de novos testes e validação da eficácia das medidas corretivas.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal, na forma de horas de serviço, a serem executadas sob demanda.	Hora	1000	Nas interações com empresas especializadas do mercado durante os estudos técnicos preliminares, foi possível concluir que o tempo médio de execução de um teste de segurança é de 80 horas. A quantidade de horas estimadas possibilita a realização de aproximadamente dez testes, a serem realizados em até dois anos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento do objeto em lotes por se tratar de uma única solução.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
(x) Redução de riscos	Identificação de eventuais vulnerabilidades presentes no ambiente tecnológico e indicação de como corrigi-las. Isso reduzirá a exposição a riscos cibernéticos.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica
(x) **Sim – Justificativa:** trata-se de serviços que visam aprimorar a segurança do ambiente tecnológico do Tribunal. Dessa forma, existe a possibilidade de se prolongar a duração da sua execução, a depender dos resultados e demandas oriundos dos testes a serem executados durante a vigência do contrato.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)**

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Instalação lógica	
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	
() Infraestrutura tecnológica	
() Logística de implantação	
() Outra	
(x) Não se aplica	

**17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO
(PROVIDOS PELO TRIBUNAL)**

Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	CSIPD/SETIC
Equipe técnica que administrará a solução / fará a instalação	Humano	Próprio	CSIPD/SETIC
Equipamentos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Softwares	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Infraestrutura	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Serviços Adicionais	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	Não se aplica
() Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	Não se aplica
() Entrega de documentação	Não se aplica	Não se aplica
() Devolução de recursos materiais	Não se aplica	Não se aplica
() Revogação de perfis de acesso	Não se aplica	Não se aplica
() Eliminação de caixas postais	Não se aplica	Não se aplica
() Outras	Não se aplica	Não se aplica





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal:

Os serviços prestados pelo TRT não serão afetados no caso de interrupção contratual, porém o Tribunal não disporá da consultoria especializada para realização de testes de segurança, afetando o nível de proteção do ambiente tecnológico.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:

Deverá ser avaliada a necessidade de uma nova contratação.

Responsável: SETIC

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

(x) Transferência de Conhecimento	(Este campo deverá descrever a forma de transferência de conhecimento. Ex: acompanhamento das atividades de instalação e implantação, manuais, treinamentos fornecidos pela contratada, etc.) A transferência de conhecimento se dará na forma dos Relatórios Técnicos dos Testes, a serem elaborados pela CONTRATADA ao término da execução dos testes.
(x) Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação dos serviços de Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal , atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no campo "Descrição da solução como um todo" deste documento.
--	----------------------	--





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ENCAMINHAMENTO

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações no dia 02.10.2023, prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação.

A formalização da aprovação consta no PROAD 2438/2023 referente ao Plano de Contratações de 2024.

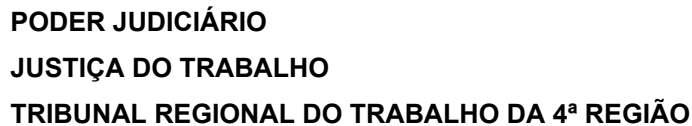
Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> CARLOS COSTA JORDÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
--



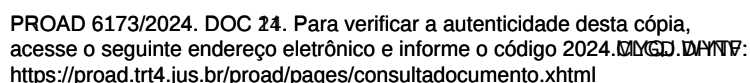


CONTRATAÇÃO DE TIC

MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Consultoria especializada para realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal

Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	() Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Dano potencial	Atraso na contratação
Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	- Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. - Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do serviço. - Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 2	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alta
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	- Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. - Anulação da licitação e realização de nova contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	
Descrição do risco:	Vazamento ou uso indevido de informações sensíveis às quais a contratada terá acesso
Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Exposição de informações indevidas Descumprimento da LGPD Dano ao erário





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	• Especificação robusta do TR; • Exigência de requisitos de qualificação técnica; • Termo de responsabilidade com a Segurança da Informação; • Exigência de conformidade com a privacidade dos dados; Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	• Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. • Rescisão contratual. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Integrante Demandante	Documento assinado digitalmente CARLOS COSTA JORDÃO Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	Documento assinado digitalmente ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do TRT da 4ª Região.	Hora	1.000		

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/202@

CONTRATO DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
TESTES DE SEGURANÇA NO AMBIENTE
TECNOLÓGICO DO TRIBUNAL, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto **consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do TRT da 4ª Região**, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2024, no quantitativo que segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Consultoria especializada para a realização de testes de segurança no ambiente tecnológico do Tribunal.	Hora	1.000

Parágrafo Primeiro. Cada hora contratada corresponde a uma hora de serviço técnico especializado.

Parágrafo Segundo. O quantitativo de horas será utilizado de acordo com as demandas e capacidade da equipe técnica do CONTRATANTE, de forma que não há obrigatoriedade de utilização de quantidade total e/ou mínima das horas contratadas.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. Todos os relatórios, rotinas e *scripts* desenvolvidos exclusivamente para a execução dos testes de segurança deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os quais passarão a ser de propriedade intelectual do CONTRATANTE ao final da execução da demanda.

Parágrafo Primeiro. Excluem-se as rotinas, ferramentas e *scripts* que sejam licenciados e parte de soluções licenciadas utilizadas pela CONTRATADA na realização dos testes.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não poderá alterar e/ou apagar quaisquer informações e dados aos quais tiver acesso durante a realização dos testes de segurança executados, bem como não poderá alterar a configuração de ativos, serviços e sistemas que fizerem parte do escopo do teste.

Parágrafo Terceiro. É de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de *softwares* e respectivas licenças, além de *hardwares*, necessários à realização das atividades vinculadas à execução do trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quarto. O número de horas de serviço presencial a serem alocados nas Ordens de Serviços não excederá 10% do total de horas previstas nesta contratação.

Parágrafo Quinto. As atividades descritas no Termo de Referência mencionado no *caput* da cláusula primeira não poderão se resumir apenas ao uso de ferramentas automatizadas, sendo obrigatória a atuação de equipe especializada na realização de análises e testes dessa natureza, devendo esta realizar análises qualitativas que extrapolam os possíveis relatórios gerados pelas ferramentas.

Parágrafo Sexto. Para toda vulnerabilidade encontrada, a CONTRATADA deverá descrevê-la de forma detalhada, contendo, sempre que possível, as TTP's (*Tactics, Techniques, and Procedures*) da base de conhecimento *Mitre Attack*, CVE e CVSS, assim como as ações para sua correção e possíveis formas de detecção.

Parágrafo Sétimo. Caso seja necessário acesso às configurações dos ativos de tecnologia ou ao código fonte para propor as soluções de correção, a CONTRATADA deverá justificar a necessidade, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão pela liberação do acesso.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, deverá estabelecer plano de comunicação entre envolvidos e conhecedores dos testes. O plano deve especificar, pelo menos, para quem, como e quando a comunicação ocorrerá, contemplando casos em que a equipe de teste comprometa o ativo e/ou sistema, se alguma falha de segurança for descoberta ou se a realização do teste causar problemas inesperados para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá propor padrão ou *framework* utilizado amplamente no mercado para registrar os resultados dos testes de segurança e detalhar as evidências no relatório emitido a cada teste de segurança, no intuito de servir como referência técnica, durante processo de auditoria interna e externa.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá, ao final dos testes de segurança, remover os códigos de teste e arquivos desnecessários, contendo ou não informações sigilosas, incluindo as contas criadas para realizar os serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando a CONTRATADA não possuir autonomia suficiente para execução das ações listadas no item acima, deverá informar à equipe técnica do CONTRATANTE quais contas, arquivos e rotinas utilizadas para os testes deverão ser removidos ou desabilitados no ambiente tecnológico.

Parágrafo Décimo Segundo. O tempo estimado para cada teste, e consequentemente as horas previstas para cada Ordem de Serviço, deve considerar, no mínimo, as atividades de: planejamento, varreduras, mapeamentos, testes, análise e relatório. O tempo gasto nos testes automatizados deve se limitar apenas ao esforço para a manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA deve apresentar um cronograma com todas as etapas, atividades e seus respectivos tempos para execução, para cada Ordem de Serviço que for emitida.

Parágrafo Décimo Quarto. Os testes a serem executados deverão utilizar como referência ao menos uma das seguintes metodologias: PTES, OSSTMM, OWASP, NIST 800-115, ISSAF e PTF ou, ainda, outro *framework*, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Décimo Quinto. A utilização de *frameworks* diferentes dos citados deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE para a inclusão no escopo de teste.

DO ESCOPO DO TESTE DE SEGURANÇA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA TERCEIRA. Ao abrir uma Ordem de Serviço (OS), o CONTRATANTE fornecerá o escopo do teste de segurança à CONTRATADA. Esta retornará, em até **5 dias úteis**, com o documento Plano de Execução de Teste, contendo o cronograma das atividades e a estimativa de horas para a execução do trabalho, o qual deverá ser aprovado ou reprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O escopo poderá contemplar, mas não se limitar a: testes em aplicação *Web*, em infraestrutura tecnológica, em serviço de diretório, em redes sem fio, reteste de um teste previamente executado, dentre outros, sendo que qualquer tipo pode ser realizado tanto interna quanto externamente, em um ambiente que contém mais de 6000 ativos, contabilizados entre usuários, estações de trabalho, ativos de rede, servidores de rede e servidores de aplicação.

Parágrafo Segundo. Os tipos de teste poderão ser: *black box*, *gray box* ou *white box*, conforme solicitação do CONTRATANTE. Além de registrar os testes positivos de exploração, deve-se documentar os casos de testes mal sucedidos, com vistas a evidenciar a eficácia dos controles de segurança existentes.

Parágrafo Terceiro. Cabe ao CONTRATANTE informar, na emissão da OS, se não deverá constar nos relatórios a documentação dos testes mal sucedidos.

Parágrafo Quarto. Cada teste será composto pelas seguintes fases, em que cada qual executará, de forma estimada, um número de horas:

I) **Planejamento:** composto por Reunião Inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para detalhamento da OS e entendimento da demanda, com vistas a subsidiar a elaboração e formalização do Plano de Execução de Teste por parte da CONTRATADA.

II) **Descoberta e Exploração:** composto pela execução da descoberta e exploração de vulnerabilidades, buscando alcançar os objetivos propostos na OS;

III) **Relatório de teste:** visando a apresentar o resultado dos testes, elencando as vulnerabilidades exploradas com sucesso e orientações com relação a melhoria e proteção dos ativos explorados, e, se solicitado, os testes que não tiveram sucesso. Entregáveis: Relatório técnico dos Resultados do Teste e realização de apresentação técnica.

Parágrafo Quinto. Para fins de estimativa de horas de trabalho e do esforço necessário por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá repassar informações sobre sua infraestrutura e aplicação, de acordo com o tipo de teste a ser executado (*black*, *gray* ou *white box*).

DO TESTE DE SEGURANÇA: PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Na fase de Planejamento do teste de segurança, a CONTRATADA e o CONTRATANTE detalham o escopo do teste informado na abertura da OS, o cronograma macro das atividades a serem realizadas e o prazo para início da execução da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro. Nesta fase serão definidos os canais de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE durante a realização do teste.

Parágrafo Segundo. O planejamento deve ser formalizado pela CONTRATADA, em documento contendo, pelo menos:

- I) Descrição do escopo do teste;
- II) Número de horas estimado para execução total da demanda;
- III) Cronograma das atividades;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

IV) Ferramentas, sistemas e metodologias a serem utilizados na execução das atividades, assim como credenciais necessárias e outros recursos para bem executar o teste solicitado;

V) Formas de contato;

VI) Contatos para emergência;

VII) Mapeamento de responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. O cronograma deve contemplar a data de entrega do Plano de Execução do Teste, do Relatório de Teste de Segurança e da apresentação técnica do Relatório, além das demais atividades operacionais relativas ao teste.

Parágrafo Quarto. O documento citado no parágrafo segundo desta cláusula deve ser entregue ao CONTRATANTE em até 5 dias úteis após a emissão da OS e no mínimo 2 dias úteis antes do início da execução do teste, para avaliação e aprovação.

Parágrafo Quinto. No caso de testes remotos, a CONTRATADA deverá fornecer previamente o(s) endereço(s) de IP de onde partirão as ações referentes aos testes de segurança, para possibilitar que o CONTRATANTE diferencie as atividades relacionadas aos serviços contratados de eventuais atividades suspeitas/maliciosas reais em curso.

Parágrafo Sexto. O plano de testes não pode conter processos, técnicas ou procedimentos que estejam fora da área de especialização ou nível de competência do analista que o executará.

Parágrafo Sétimo. A execução dos testes não poderá deixar o ativo e/ou sistema testado em um estado de menor segurança do que previamente ao início deles.

DO TESTE DE SEGURANÇA: DESCOBERTA E EXPLORAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Esta fase contempla a realização de coleta passiva e ativa de informações necessárias para a elaboração do teste e execução de ações para levantamento e análise das vulnerabilidades existentes.

Parágrafo Primeiro. Deve ser utilizada, no mínimo, 01 (uma) solução e/ou ferramenta de análise de vulnerabilidades juntamente com técnicas e ações manuais de levantamento de informações e de análise de vulnerabilidade.

Parágrafo Segundo. A(s) solução(ões) e/ou ferramenta(s) utilizada(s) deve(m) contemplar, no mínimo, as seguintes características:

I) Realizar o levantamento e a análise de vulnerabilidades sem a necessidade de instalação de agentes na infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE;

II) Suportar o armazenamento seguro de credenciais de acesso fornecidas pelo CONTRATANTE, para realização de varreduras autenticadas do tipo *grey-box* e *white box* em ativos, sistemas ou serviços.

III) Permitir a parametrização da carga gerada pelas ações, de forma a evitar que a ferramenta cause sobrecarga de recursos avaliados.

IV) As ações desta fase devem utilizar metodologias reconhecidas no mercado e elencadas no Termo de Referência mencionado no *caput* da cláusula primeira e não devem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, nem afetar o desempenho das atividades ora realizadas pelo CONTRATANTE, exceto sob prévia e expressa autorização e monitoração pela equipe técnica responsável do CONTRATANTE;

V) Suportar ou ser compatível com, pelo menos, o padrão/método: CVE;

VI) Apresentar a descrição das vulnerabilidades encontradas, contendo, pelo menos, as seguintes informações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- a) Nome;
- b) Número MITRE, NVD, SANS, CVE ou CVSS, se houver algum deles;
- c) Nível/categorização de risco (exemplos: baixo, médio, alto, crítico);
- d) Descrição;
- e) Formas de exploração;
- f) Recomendação de correção;
- g) Link da correção/patch, se aplicável.

VII) Apresentar evidências de ativos não vulneráveis, se encontrados, por meio de evidências como:

- a) Falhas nas varreduras;
- b) Resultado de varreduras esperados versus obtidos;
- c) Lista de ativos não analisados.

Parágrafo Terceiro. Exploração: execução de atividades com o intuito de explorar as vulnerabilidades encontradas nos ativos definidos no escopo, registrando os resultados obtidos. As ações desta fase devem utilizar metodologias reconhecidas no mercado e elencadas neste estudo e não devem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, nem afetar o desempenho das atividades ora realizadas no CONTRATANTE, exceto sob prévia e expressa autorização e monitoração pela equipe técnica responsável do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. O teste de segurança deve identificar as seguintes fragilidades, quando aplicável:

- I) Acesso não autorizado e/ou privilegiado a informações, serviços, sistemas e ativos;
- II) Defacement;
- III) Escalação horizontal e/ou vertical de privilégios;
- IV) Negação de serviço, distribuído ou não, volumétrico, esgotamento de recursos e na camada de aplicação;
- V) Ataques de amplificação;
- VI) Exploração das top 10 vulnerabilidades listadas pela OWASP;
- VII) Vazamento e/ou roubo de informações;
- VIII) Ataques zero-day;
- IX) Execução não autorizada de comandos;
- X) Inclusão remota de código.

Parágrafo Quinto. A depender do tipo de teste de segurança a ser realizado, a CONTRATADA não precisará informar ao CONTRATANTE o início de cada fase do teste, devendo tal condição ser prevista no documento de Plano de Teste.

Parágrafo Sexto. A lista de testes citada acima é exemplificativa, podendo outros tipos de testes serem realizados, desde que planejados pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, antes ou durante a execução da OS.

Parágrafo Sétimo. Ao ser encontrada ou explorada uma vulnerabilidade considerada crítica/grave, a CONTRATADA deverá informá-la ao CONTRATANTE imediatamente, relatando qual, quando e como a vulnerabilidade foi encontrada e explorada, as medidas necessárias para correção da vulnerabilidade e, quando possível, ações de contorno para evitar a ocorrência de ataque real até que a correção vulnerabilidade seja implementada;

Parágrafo Oitavo. Mesmo que seja informado ao CONTRATANTE, tal vulnerabilidade, a forma de exploração e respectiva correção, deverão constar no relatório, elaborado ao final do teste de segurança.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Nono. Qualquer atividade com suspeita de comprometimento de algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada antes de sua execução, haja vista a necessidade de manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade do ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. O teste de segurança deve ser realizado conforme as práticas e técnicas especificadas pelos padrões internacionais, além de outros apresentados pela empresa CONTRATADA, caso haja, em seu portfólio, normativos que, comprovadamente, complementam os já citados.

Parágrafo Décimo Primeiro. A execução dos testes deve envolver técnicas e procedimentos dentre os listados a seguir, além de outros não listados e que sejam aplicáveis ao escopo da OS:

- I) Uso de códigos maliciosos - essa ação deve ter a autorização prévia do CONTRATANTE, solicitada antes ou durante os testes;
- II) Negação de serviço - ataques DoS e DDoS, se necessários, deverão ser realizados mediante expressa autorização do CONTRATANTE, que definirá o período e condições para execução dos testes. Em caso de sucesso, a CONTRATADA deverá cessar o ataque para que o ambiente possa retomar à normalidade;
- III) Resistência a *spoofers*;
- IV) Implantação de coletores de pacotes (*packet sniffers*), controles remotos e outras ferramentas de monitoração, quando e onde couber;
- V) Testes remotos de quebra de senhas via dicionário, força bruta ou *man-in-the-middle*;
- VI) Busca por vulnerabilidades quanto à personificação de máquinas confiadas (*trusted hosts*) e eventuais anomalias de roteamento;
- VII) Vulnerabilidades quanto à adulteração do DNS (*DNS spoofing*);
- VIII) Deverão ser analisadas vulnerabilidades associadas a diversos serviços como *Web servers, Application Servers, FTP Servers, Mail Servers, DNS Server, SSH*, dentre outros;
- IX) Vulnerabilidades associadas ao elemento humano, utilizando-se, inclusive, engenharia social (*phishing scam*, telefonemas, etc.) dependerão de permissão prévia por parte do CONTRATANTE;
- X) Escalação de privilégios em *Active Directory*;
- XI) Movimentação lateral em ambiente de *Active Directory*;
- XII) Demais métodos e técnicas listados pelo MITRE *Framework*;
- XIII) Demais métodos e técnicas listados pelo OWASP WSTG para ambientes *web*.

Parágrafo Décimo Segundo. Para fins de testes a partir da rede interna, o CONTRATANTE poderá oferecer à CONTRATADA equipamentos com imagem padrão para o acesso ao ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

DO TESTE DE SEGURANÇA: RELATÓRIO DE TESTE

CLÁUSULA SEXTA. Após finalizadas todas as atividades referentes à fase anterior, a CONTRATADA deve elaborar, apresentar e entregar ao CONTRATANTE o Relatório técnico de Teste de Segurança, conforme estabelecido no cronograma do Plano de Execução do Teste.

Parágrafo Primeiro. O relatório deverá ser um documento técnico contendo o detalhamento do planejamento do teste e de todas as ações executadas nas fases anteriores, com recomendações de ações para corrigir as vulnerabilidades encontradas, além das evidências (*screenshot* ou vídeos ilustrando a exploração), devendo incluir eventuais casos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

mal sucedidos, conforme Ordem de Serviço. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Objetivos e escopo do teste;
- II) Janela de tempo dos testes de segurança realizados;
- III) Informações obtidas por meio do levantamento passivo e ativo de informações;
- IV) Metodologia de análise de vulnerabilidades;
- V) Lista de vulnerabilidades encontradas, contendo, no mínimo as informações citadas no inciso VI do parágrafo segundo da cláusula quinta;
- VI) Lista de ativos enumerados vulneráveis e não vulneráveis;
- VII) Informações referentes aos ataques realizados, destacando a vulnerabilidade explorada, método e vetores de exploração, além do resultado do ataque;
- VIII) Apresentação das evidências de exploração/ataque apuradas;
- IX) Informações acessadas oriundas do sucesso do ataque;
- X) Informações dos ataques mal sucedidos, devido aos controles de segurança da informação existentes, apresentando evidências;
- XI) Recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades;
- XII) Caso existente, indicação da solução de contorno para evitar a exploração de vulnerabilidade até que ela seja corrigida;
- XIII) Referências técnicas e ferramentas utilizadas;
- XIV) Todas as ações de levantamento de informações, análise de vulnerabilidades e de ataques deverão ser ordenadas sequencialmente, citando o comando correspondente e data/hora da execução;
- XV) As evidências deverão referenciar a linha de comando que as originaram.

Parágrafo Segundo. O relatório deverá ser assinado pela equipe ou responsável técnico diretamente envolvido com a realização dos testes.

Parágrafo Terceiro. O relatório deverá incluir uma Seção Executiva, contendo o resumo gerencial do teste e de seus resultados. Nesta Seção, deverá haver a indicação de possíveis riscos decorrentes da exploração das vulnerabilidades encontradas, além dos testes executados que não foram bem sucedidos devido à eficácia dos controles existentes, bem como as ações prioritárias para o tratamento dos riscos identificados.

Parágrafo Quarto. A apresentação do relatório deverá ser realizada em reunião própria, a ser realizada nas dependências do CONTRATANTE ou de forma telepresencial, em data a ser agendada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE poderá, mediante prévio agendamento com a CONTRATADA, solicitar apresentação presencial, se entender necessária, alocando horas presenciais na Ordem de Serviço para esta finalidade.

Parágrafo Sexto. O relatório deve ser entregue nos formatos .docx ou em .odt, e também em .pdf, na língua português do Brasil, em endereço de correio eletrônico a ser definido no Plano de Execução do Teste.

DA ATIVIDADES DE APOIO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para auxílio das atividades, poderão, a critério do CONTRATANTE, ser solicitados à CONTRATADA reuniões e relatórios de acompanhamento periódico do plano de trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DOS REQUISITOS DE PRAZO

CLÁUSULA OITAVA. O tempo estimado para cada teste deve considerar as atividades entre: planejamento, varreduras, mapeamentos, testes e análise e elaboração de relatório.

Parágrafo Primeiro. O tempo gasto nos testes automatizados deve se limitar apenas ao esforço gasto para manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.

Parágrafo Segundo. Prazos máximos de execução para cada atividade e para os testes:

I) Fase de Planejamento: até **5 dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Entregável: Plano de Execução de Teste.

II) Fase de Descoberta e Exploração: observar o cronograma previamente definido no Plano de Execução do Teste.

III) Fase de Relatório técnico do teste: a partir da conclusão da fase anterior, a CONTRATADA tem até **5 dias úteis** para a elaboração e entrega do Relatório técnico de Testes. Entregável: Relatório técnico do Teste de Segurança.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA. Os testes de Segurança serão demandados à CONTRATADA pela Equipe de gestão e fiscalização do contrato do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão solicitados sob demanda por meio da emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo. A medição dos serviços ocorrerá mediante a execução das horas planejadas para o escopo definido pelo CONTRATANTE.

DOS REQUISITOS DE ACEITE

CLÁUSULA DÉCIMA. A quantidade de horas utilizadas na Ordem de Serviço deverá estar detalhada no Relatório técnico do Teste de Segurança, para fins de comparação com a quantidade estimada no Plano de Execução do Teste.

Parágrafo Primeiro. Caso a quantidade de horas seja superior, deverá haver a avaliação e aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Para cada fase do teste deverá ser informada a quantidade de horas realizadas.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Definitivo após analisar cada documento, sinalizando que todos os requisitos foram atendidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. O CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Documento quando a entrega não satisfizer algum requisito previamente estabelecido, de forma que a CONTRATADA terá até 5 dias úteis para fazer uma nova entrega, com as correções indicadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. Caso o documento corrigido pela CONTRATADA esteja de acordo com todos os requisitos previamente estabelecidos, o CONTRATANTE, então, emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

DA ORDEM DE SERVIÇO (OS)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nas Ordens de Serviço deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes tópicos (escopo):

- I) O sistema ou ativo de tecnologia a ser testado;
- II) A modalidade de teste de segurança a ser realizado: *Black Box*, *Grey Box* ou *White Box*;
- III) A forma de realização do teste de segurança: externo ou interno;
- IV) Se haverá a exclusão de testes mal sucedidos do escopo;

Parágrafo Primeiro. Uma vez definido o escopo, o prazo e o cronograma de execução das atividades, o início da execução dos serviços deverá ocorrer na data e prazo previstos.

Parágrafo Segundo. Caso a Ordem de Serviço não consuma todas as horas previstas no escopo do trabalho, o volume remanescente de horas ficará disponível para ser utilizado em futuras demandas.

Parágrafo Terceiro. As demandas contidas na Ordem de Serviço poderão, a qualquer tempo, ser alteradas, suspensas ou canceladas pelo CONTRATANTE. Nesses casos, se formalizadas até antes do início da execução dos serviços, não acarretará quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. Caso a solicitação de cancelamento ocorra após o início da execução da OS, somente as horas efetivamente executadas pela CONTRATADA serão devidamente consideradas como serviço prestado, sendo o saldo de horas remanescente automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Após a formalização, por parte do CONTRATANTE, de que a OS foi cancelada, a CONTRATADA enviará para o CONTRATANTE um relatório contendo o consumo de horas efetivamente realizado. Após a avaliação e aprovação pelo CONTRATANTE, será providenciado o devido pagamento.

Parágrafo Sexto. No caso de solicitação de alteração do escopo, após o início da execução da OS, demandada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, esta deverá realizar uma análise e apresentá-la ao CONTRATANTE com os impactos que tal mudança acarretará no consumo das horas registradas, que deverá aprovar ou não a solicitação.

Parágrafo Sétimo. Os casos de suspensão ocorrerão por necessidade do CONTRATANTE, devido a fatores que demandem sobremaneira a equipe técnica, impossibilitando a devida atuação no teste de segurança.

Parágrafo Oitavo. Caso a suspensão da Ordem de Serviço ultrapasse 3 meses, ela será cancelada.

Parágrafo Nono. O CONTRATANTE poderá sustar a execução da ordem de serviço por descumprimento do respectivo plano de execução do teste, escopo da OS ou adoção de práticas inadequadas nos testes.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento implica a renovação dos quantitativos contratados na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **até 10 dias**, a contar da assinatura do contrato, prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de contato para abertura e acompanhamento das Ordens de Serviço, preferencialmente em sistema eletrônico que seja acessível pela internet.

Parágrafo Primeiro. O canal de acompanhamento deverá prever recepção e tratamento diferenciado das OS, por tipo de serviço, e a possibilidade de acompanhamento, pelo CONTRATANTE, de todo o processo de atendimento, prazos e cronograma.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente será admitido o registro das Ordens de Serviço por e-mail e/ou telefone, em casos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O início da prestação dos serviços será caracterizado pela disponibilização dos meios para abertura de chamado (endereço de e-mail e nº telefônico de plantão) e da relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços.

Parágrafo Quarto. Até o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços, indicados na alínea “c.3” do subitem 7.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 34/2024, integram o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- III) Contrato civil de prestação de serviços.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o(s) profissional(is) para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a CONTRATADA deve notificar oficialmente a CONTRATANTE, por e-mail, imediatamente, após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 03 dias úteis após a notificação enviada à CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE pela hora do objeto do presente contrato é de R\$ @ (@), totalizando o valor estimado da contratação em R\$ @ (@) para as 1.000 horas estimadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente a quantidade de ordens de serviço encerradas no mês imediatamente anterior ao da apuração, e mediante entrega do relatório com a discriminação dos serviços





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

realizados, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços, devidamente aceito pela CONTRATANTE; caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

Parágrafo Terceiro. O aceite dos serviços será realizado mensalmente, após a execução dos serviços e recebimento dos relatórios das ordens de serviço encerradas no período, mediante ateste na nota fiscal.

Parágrafo Quarto. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 34/2024 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (08.10.2024) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de *hardware* e *softwares* decorrentes;
- d) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à realização dos testes de invasão, à infraestrutura de Tecnologia da Informação mapeada, aos dados e informações obtidas, bem como às





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

vulnerabilidades encontradas e soluções providas, além do disposto no Termo de Confidencialidade;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

e.1) Correção das falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, erro de dimensionamento, configuração, instalação, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;

e.2) Correção por danos causados ao CONTRATANTE por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;

f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

h) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste CONTRATANTE;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

j) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

k) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo Único);

l) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

n) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

o) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação;
- b) Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Na hipótese de atraso na conclusão das Ordens de Serviço (entrega do Relatório Técnico do Teste de Segurança - cláusula oitava, § 2º, inciso III e cláusula décima, § 4º), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

c) Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Execução de Teste, previsto na etapa de planejamento (cláusula terceira, *caput* e § 4º, inciso I), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

d) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, [da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes servidores, e nos seus impedimentos legais, por seus substitutos:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Lucas Pozatti	Carlos Costa Jordão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico:	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Mauricio Antonioli Schmitz	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Demandante:	Charles Ferreira Falcão	Mateus Both	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os fiscais demandante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;
- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- f) Atestar se os requisitos de negócio/técnicos da contratação foram atendidos;
g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.csipd@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A contratação de consultoria de forma remota, em 90% (noventa por cento) dos serviços previstos, evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes. Além disso, essa modalidade não requer adição no uso de equipamentos, o que evita o aumento no consumo de energia.

Parágrafo Único. Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto sustentável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Para fins de execução das tarefas pertinentes em cada Ordem de Serviço, é permitida a subcontratação para atingir maior eficácia e eficiência das especificidades do serviço almejado.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação limita-se a 20% (vinte por cento) da quantidade de horas de serviço a serem executadas, não sendo permitida a subcontratação das etapas de planejamento e relatórios de teste de cada ordem de serviço.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA será inteiramente responsável por garantir que todos os profissionais subcontratados sejam devidamente qualificados e capazes de executar as tarefas atribuídas a eles. Além disso, a CONTRATADA deve assegurar que os profissionais subcontratados cumpram todas as políticas, procedimentos e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Deve ser comprovado que a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnico-profissional constantes nos itens 14.2.1.1 e 14.2.1.2 do Termo de Referência mencionado no *caput* da cláusula primeira.

Parágrafo Quarto. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais na presente contratação, sendo igualmente responsável por todas as ações e omissões de seus subcontratados.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#)).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico N° 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

(Razão Social da CONTRATADA)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CONTRATO TRT4 nº @/2024 - Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)**
às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele
contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá
realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento
contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la
diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão
utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto
contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança
da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls,
OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para
garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de
Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como
garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que
vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando
todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam
efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico N° 34/2024 – PROAD 6173/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@@@

(Razão Social da CONTRATADA)

